

## EDITAL Nº 39/2025 – PROEG/UERN

### DIVULGA NORMAS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS (PSVO/UERN) DO ANO LETIVO 2025

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga as normas referentes ao Processo Seletivo de Vagas Ociosas (Psvo/Uern) do ano letivo de 2025.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Vagas Ociosas (Psvo), referente ao ano letivo 2025 da Uern, objetiva preencher as vagas dos cursos de graduação, modalidade presencial, não ocupadas no Processo Seletivo de Vagas Iniciais Sisu/Uern 2025.

1.2. A classificação no Psvo/Uern 2025 é definida com base nos resultados obtidos pelos/as candidatos/as no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referentes aos anos de **2022, 2023 ou 2024**.

1.3. Todas as informações pertinentes ao Psvo/Uern 2025 serão publicadas no portal eletrônico da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2025/>), cabendo exclusivamente ao/à candidato/a conhecer as normas regentes do certame.

1.4. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos neste edital.

1.5. Os cursos de graduação da Uern poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão de seus respectivos Projetos Pedagógicos.

1.6. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências deste edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.7. O Psvo/Uern 2025 terá validade exclusiva para o ano letivo 2025 da Uern.

## 2. DAS VAGAS OCIOSAS

2.1. Consideram-se Vagas Ociosas, nos termos da Resolução nº 36/2018 - Consepe, aquelas decorrentes de:

- a) Não preenchimento de vagas do Sisu/Uern;
- b) Cancelamento/não efetivação de Cadastro Institucional do Sisu/Uern; e
- c) Inexistência de Cadastro de Reserva do Sisu/Uern para as vagas não preenchidas.

2.2. O acesso às vagas ociosas far-se-á, cumulativamente:

- a) Através da aprovação dentro do número de vagas ofertadas no curso, no campus e no turno de inscrição do/a candidato/a no certame;
- b) Pelo atendimento das condições e requisitos exigidos neste edital; e
- c) Pela apresentação de todos os documentos constantes no **Anexo I** deste edital, caso o/a candidato/a seja aprovado/a.

2.3 As vagas ofertadas no Psvo/Uern 2025 estão disponíveis no **Anexo II** deste edital.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever no presente certame o/a candidato/a que cumulativamente:

- 3.1.1. Tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente;
- 3.1.2. Tenha comparecido em todos os dias de realização da edição do Enem considerada para sua classificação no Psvo/Uern 2025;
- 3.1.3. Tenha obtido na edição do Enem considerada para sua classificação no Psvo/Uern 2025 notas acima de zero em todas as provas; e
- 3.1.4. Não esteja cadastrado/a e/ou matriculado/a em curso de graduação, da Uern ou de outra IES Pública, até a data final do Cadastro Institucional definida para o Psvo/Uern 2025, que será divulgada em edital de resultado deste certame.  
**(\*Atenção: Caso o/a candidato/a possua vínculo anterior ativo, ainda que esteja na situação de trancamento, deverá solicitar o desligamento do curso antes da finalização do período do Cadastro Institucional definido para o Psvo/Uern 2025).**

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no Psvo/Uern 2025 será efetuada **exclusivamente de forma online**, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição que será disponibilizado na página do certame (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2025/>).

4.1.2. O período de inscrição será **das 8h do dia 18 de março de 2025 até às 17h do dia 21 de março de 2025**.

4.2. O/A candidato/a concorrerá a **uma única vaga**, devendo escolher o curso pretendido, o campus, o grau acadêmico e o turno, de acordo com o item 2.3 deste Edital. (**\*Caso haja o cadastro de mais de uma inscrição para o/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas a última das inscrições**).

4.3. Poderão realizar inscrição no Psvo/Uern 2025 candidatos/as que tenham participado das edições 2022, 2023 e/ou 2024 do Enem.

4.4. Caberá exclusivamente ao/à candidato/a que participou de mais de uma edição do Enem (2022, 2023 e/ou 2024) optar por aquela que pretende utilizar no presente certame, o que será concretizado no preenchimento do formulário de inscrição do certame.

4.5. A inserção incorreta dos números de CPF, de inscrição do Enem e/ou do ano de realização do Enem no formulário de inscrição do Psvo/Uern 2025 acarretará a **eliminação do/a candidato/a no certame**.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos/as candidatos/as inscritos/as no Psvo/Uern 2025 será definida exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação obtida na edição do Enem escolhida para o presente certame.

5.2. A ordem decrescente de pontuação será obtida pela média aritmética das notas atingidas pelo/a candidato/a nas provas do Enem da edição considerada no Psvo/Uern 2025.

5.3. Será automaticamente eliminado/a do Psvo/Uern 2025 o/a candidato/a que obtiver nota igual a zero em qualquer prova do Enem da edição considerada para este certame.

5.4. Ocorrendo o empate na classificação final entre os/as candidatos/as a vaga de um mesmo curso, grau acadêmico, campus e turno, terá preferência o/a candidato/a que possuir, na seguinte ordem:

1º) Maior nota obtida na prova de Redação;

2º) Maior idade.

## 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do Psvo/Uern 2025 será divulgado através de edital publicado no dia **25 de março de 2025**, no portal eletrônico da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2025/>).

6.1.2. Os/As candidatos/as aprovados/as no Psvo/Uern 2025 deverão realizar o Cadastro Institucional, cujos procedimentos e prazos serão estabelecidos no edital de resultado do certame.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar todos os atos, normas e comunicados referentes ao Psvo/Uern 2025, os quais serão publicados no portal eletrônico da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2025/>).

7.2. A Uern não se responsabiliza pela divulgação de qualquer informação que não seja publicada no portal eletrônico da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2025/>).

7.3. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo a Uern, a qualquer tempo, averiguá-las ou solicitar dados complementares.

7.4. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade no uso de documentos ou de informações falsas prestadas pelo/a candidato/a, este será eliminado/a do Psvo/Uern 2025 e perderá o direito à vaga. Caso o/a candidato/a tenha realizado o

Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, esta (s) será (ão) cancelada (s) após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. Caso o ilícito tratado no item 7.4 deste Edital seja constatado ao longo da trajetória acadêmica do/a candidato/a na Uern, seu vínculo com a instituição será cancelado, e ensejará adoção das medidas legais cabíveis.

7.6. Perderá o direito à classificação obtida no Psvo/Uern 2025 e, conseqüentemente, à vaga, o/a candidato/a que descumprir qualquer prazo, determinação e/ou procedimento constante em qualquer edital do certame.

7.7. De acordo com a Lei Nº 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

7.8. Os casos omissos e situações não previstas no edital do certame serão deliberados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), cabendo recurso à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) através do e-mail [ceg@uern.br](mailto:ceg@uern.br) em até 10 dias contínuos após o encerramento do período de inscrições.

Mossoró/RN, 18 de março de 2025.

**Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira**

Pró-reitora de Ensino de Graduação

**Prof. Dra. Rosa Maria Rodrigues Lopes**

Pró-reitora de Ensino de Graduação

**Prof. Dr. José Mairton Figueiredo de França**

Diretor da Dirca/Proeg

**TNM Me. José Rodrigues da Silva Neto**

Chefe do Setor de Admissão/Proeg

## ANEXOS

[ANEXO I - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OCUPAÇÃO DE VAGA  
NO PSVO/UERN 2025](#)

[ANEXO II - DAS VAGAS](#)

[ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS](#)